INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno[1], a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO **no sentido de que o Poder Executivo, junto à Secretaria de Obras, providencie acerca do desvio, o qual está localizado na estrada principal da comunidade do Oiti, já que os veículos estão tendo dificuldades para se locomover, além dos acidentes que podem ocorrer com a população.**

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Prefeito,

O Vereador que este subscreve já encaminhou ofício ao secretário de obras para que tome as providencias acerca desse desvio, o qual está dificultando a locomoção dos veículos e pedestres na comunidade do Oiti.

Diante do exposto, pede a realização do referido pedido.

Taquaritinga do Norte, 13 de novembro de 2024.

JOSÉ AMAURI MINERVA FERREIRA
VEREADOR

[1] Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.
(...)
§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.
Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.
Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.